



Governança Corporativa em Empresas Estatais Listadas no Brasil ^{2ª} edição



IBGC Instituto Brasileiro de Governança Corporativa

O IBGC é uma organização exclusivamente dedicada à promoção da governança corporativa no Brasil e o principal fomentador das práticas e discussões sobre o tema no país, tendo alcançado reconhecimento nacional e internacional.

Fundado em 27 de novembro de 1995, o IBGC – sociedade civil de âmbito nacional, sem fins lucrativos – tem o propósito de ser referência em governança corporativa, contribuindo para o desempenho sustentável das organizações e influenciando os agentes da nossa sociedade no sentido de maior transparência, justiça e responsabilidade.

Para mais informações sobre o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, visite o website <www.ibgc.org.br>.

Para associar-se ao IBGC, ligue: (11) 3185-4200.

Conselho de Administração

PRESIDENTE

Ricardo Egydio Setubal

VICE-PRESIDENTES

Henrique Luz e Monika Hufenüssler Conrads

CONSELHEIROS

Doris Beatriz França Wilhelm, Isabella Saboya, Israel Aron Zylberman, Leila Abraham Loria, Richard Blanchet e Vicky Bloch

Diretoria

Alberto Messano e Matheus Corredato Rossi

Superintendência Geral

Heloisa Bedicks

EQUIPE RESPONSÁVEL

Esta pesquisa foi desenvolvida por membros da equipe do IBGC. Os representantes da equipe foram: Eduardo Mattos, Luiz Martha, Thiago Goes, Tobias Coutinho e Valeria Café.

AGRADECIMENTOS

À B3 pela cessão de dados financeiros das companhias listadas.

Ao Eduardo Brunaldi, pesquisador contratado para o levantamento de dados sobre as estatais listadas.

159g Instituto Brasileiro de Governança Corporativa

Governança corporativa em empresas estatais listadas no Brasil. 2.ed. / Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. São Paulo, SP: IBGC, 2018. (Serie IBGC Pesquisa).

43 p.

ISBN: 978-85-99645-67-3

1. Governança corporativa. 2. Empresa Estatal. 3. Mercado de capitais. 4. Sociedade de economia mista. I. Título

CDD-658.4

Bibliotecária responsável: Mariusa F. M. Loução CRB – 8-9995

Sumário

١.	INIK	JDUÇAU		/
	1.1	Metod	dologia da pesquisa	8
	1.2	Princi	pais destaques	9
2.	ARCA	11		
	2.1	Autori	regulação e regulação	11
	2.2	Conte	xto de mercado	12
	2.3	Segm	entos de listagem	13
	2.4	Setor	de atividade das empresas da pesquisa	14
3.	PANO	15		
	3.1	Admir	nistração	15
		3.1.1	Conselho de administração	15
		3.1.2	Conselho fiscal9	19
		3.1.3	Diretoria executiva	21
		3.1.4	Avaliação e indicação da administração	23
	3.2	Geren	ciamento de riscos	27
		3.2.1	Compliance	27
		3.2.2	Código de conduta	28
		3.2.3	Treinamentos periódicos	29
		3.2.4	Política de prevenção a fatos de natureza ilícita	30
		3.2.5	Transação entre partes relacionadas	30

3.3	Comitês de assessoramento 3.3.1 Comitê de auditoria estatutário (CAE)	31 32
CONSIDE	RAÇÕES FINAIS	35
REFERÊNO	CIAS BIBLIOGRÁFICAS	37
ANEXO: L	ISTA DE SEMS ANALISADAS	39









Introdução

T o Brasil, as empresas estatais são organizações por meio das quais um ente federativo (a União, os estados, os municípios ou o Distrito Federal) presta serviços públicos ou explora diretamente atividades econômicas. Tais organizações configuram-se em dois grupos: i) empresas públicas, que possuem seu capital social detido integralmente pelo Estado; e ii) sociedades de economia mista (SEMs), nas quais o ente federativo é o acionista controlador e acionistas privados detêm parte do capital da empresa. O segundo grupo é o foco desta pesquisa.

A discussão em torno do aprimoramento das práticas de governança corporativa das empresas estatais no Brasil foi retomada com intensidade nos últimos anos por diversos motivos: presença destacada em setores-chave da economia (como o financeiro, infraestrutura, saneamento e energia); impacto nas finanças públicas; competição com organizações privadas; atendimento a políticas públicas; prestação de serviços públicos essenciais; riscos de corrupção e interferência de interesses político-partidários; entre outros.

Nesse contexto a Lei n. 13.303/16 foi sancionada em 2016. Também conhecida como Lei das Estatais, a nova legislação propõe mudanças com o objetivo de estimular a adoção de boas práticas de governança corporativa pelas empresas estatais, fortalecer mecanismos de controle e transparência, e aperfeiçoar a comunicação com a sociedade e os órgãos reguladores. Após um prazo de dois anos de adaptação, a nova lei entrou definitivamente em vigor em junho de 2018.





Esta é a segunda edição da pesquisa Governança Corporativa em Empresas Estatais Listadas no Brasil, a primeira após o prazo de adaptação das empresas à nova lei. O estudo oferece uma perspectiva atualizada das empresas estatais listadas brasileiras, reunindo dados sobre seus padrões de governança corporativa.

1.1 Metodologia da pesquisa

E sta é uma pesquisa quantitativa de caráter descritivo. A análise dos dados deteve-se especialmente na estrutura e nas características dos principais órgãos de governança, como o conselho de administração (CA), o conselho fiscal (CF) e a diretoria das companhias, assim como em aspectos relacionados aos mecanismos de conduta, controle, comitê de auditoria estatutário e indicação e avaliação dos administradores.

A amostra é composta das 31 sociedades de economia mista (SEMs) o listadas na bolsa de valores brasileira, a B3. As informações relacionadas às práticas de governança corporativa aqui apresentadas e analisadas são públicas e foram manual-

A edição anterior desta pesquisa analisou trinta empresas. A empresa BR Distribuidora passou a integrar a amostra do atual levantamento por ter aberto seu capital em dezembro de 2017. mente coletadas do Formulário de Referência (FR), estatuto social e dos *sites* dessas companhias entre os meses de julho e agosto de 2018.

Os Formulários de Referência considerados na presente pesquisa foram aqueles disponíveis no *site* da CVM durante o período da realização da coleta dos dados.

As informações sobre os administradores das companhias foram coletadas a partir das subseções 12.5 e 12.6 do Formulário de Referência (FR). Para verificar a existência do comitê de auditoria estatutário e dos demais comitês de assessoramento ao conselho de administração, o procedimento utilizado foi a análise da divulgação dos seus membros nas subseções 12.7 e 12.8 do FR, que trata da composição dos comitês. Dessa maneira, considerou-se que as empresas que não divulgaram os membros dos comitês nessas seções não possuem os referidos órgãos.



Figura 1. Design da Pesquisa - Amostra, Fonte dos Dados e Período de Coleta

31 empresas Sociedades de economia mista (SEM) FONTES DE INFORMAÇÃO

Formulários de Referência

Estatutos

Websites institucionais

Realizada entre jul/2018 e ago/2018









O modelo de remuneração por participação em reuniões não é uma

prática recomendada nem no Código

de Melhores Práticas do IBGC nem

no Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas do

GT Interagentes.

1.2 Principais destaques

\top m termos gerais, em relação ao que se verificou na pesquisa anterior, observou-se uma evolução nas condutas de governança corporativa praticadas pelas SEMs. Uma mudança institucional importante foi a Lei das Estatais, mas também podem ser citados como fatores desse avanço a participação da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e Administração de Participações Societárias (CGPAR), os guias de política e integridade da Controladoria-Geral da União (CGU) e o Programa Destaque da B3. Pode-se dizer que essa combinação de normas regulatórias e modelos de autorregulação promoveu algumas melhorias na governança corporativa das SEMs, mas ainda há espaço e necessidade de evolução em diversos aspectos. Os principais resultados observados foram:

Autorregulação

Cinco adesões voluntárias ao Programa Destague em Governança de Estatais da B3 (na edição anterior não havia nenhuma adesão);

Administração

- Apesar de a criação do comitê de auditoria ser uma exigência legal, até o momento da coleta dos dados 40% das companhias analisadas ainda não haviam reportado a existência desse comitê. Em relação ao percentual de conselheiros independentes nas SEMs, houve uma sensível melhoria, evoluindo de 10% em 2017 para 21% em 2018 - ainda que a lei estabeleça que o percentual deva ser de ao menos 25%;
- Os conselheiros de administração e fiscal são remunerados com honorários fixos, embora em mais da metade das SEMs analisadas exista

remuneração vinculada à participação em reuniões o;

- Dentre as dezenove empresas que possuem comitê de auditoria estatutário,
 - quatorze apontaram a sua remuneração como sendo fixa, duas como sendo decorrente da participação em reuniões e três não informaram como ela ocorre:
- Pouco mais da metade (52%) das empresas analisadas afirmaram ter mecanismos de avaliação e autoavaliação para o conselho de administração;

Indicação de administradores

- Em apenas 29% das SEMs analisadas a indicação do diretor-presidente é realizada pelo conselho de administração;
- 35% das SEMs preveem a indicação do diretor-presidente pelo presidente da República, governadores, ministérios ou outras empresas estatais;
- 36% das SEMs não apresentam previsão de indicação para o diretor-presidente em seus estatutos;
- Em 42% dos casos o controlador das SEMs indica, diretamente, o presidente do conselho de administração;
- Em 22,6% dos casos o próprio conselho de administração realiza a indicação do seu presidente;
- 64% das empresas afirmaram ter um comitê de indicação e elegibilidade destas, apenas 40% apresentaram a lista de membros do comitê:
- 52% das empresas possuem políticas formais específicas para a





indicação de membros do conselho de administração e da diretoria executiva;

Controles internos

- A grande maioria das companhias formaliza a adoção das principais práticas analisadas relacionadas à conduta e aos controles internos, tais como código de conduta e integridade, treinamentos periódicos sobre código de conduta, área de controles internos e gestão de riscos, canal de denúncias, auditoria interna e transações com partes relacionadas (TPR);
- Por outro lado, apenas 55% das SEMs analisadas possuem uma

área de *compliance* formalizada e apenas 54% possuem uma política formal de vínculo ao conselho de administração quando há suspeita de envolvimento do CEO em atos ilícitos;

Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa (CAPPGC) o

 Apenas 48% das empresas haviam divulgado a carta anual de políticas públicas até o momento da coleta de dados da pesquisa.

◆ A Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa (CAPPGC) está regulamentada pelo art. 8o da Lei n. 13.303/16.

Arcabouço Regulatório e Contexto de Mercado

2.1 Autorregulação e regulação

regime jurídico, regulatório e autorregulatório brasileiro para as empresas estatais passou por importantes mudanças nos últimos anos, destacando-se os marcos apresentados no Quadro 1.





Quadro 1. Agentes e Marcos Regulatórios Relevantes para as Empresas Estatais 🚨

	ORGANIZAÇÕES	AMBIENTE DE GOVERNANÇA	GOVERNANÇA DAS ESTATAIS
	Amec – Associação de Investi- dores do Mercado de Capitais	Código <i>Stewardship</i>	
a∪torregulação⁺	Abrapp - Associação Brasileira das Entidades de Previdência Complementar	Código de Autorregulação em Governança de Investimentos	
TORRE	B3 – Brasil, Bolsa, Balcão	Novo Mercado	Programa Destaque
AUT	IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa	Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa	
	GT Interagentes**	Código Brasileiro de Governança Corporativa	

☐ IBGC, Evolução do Arcabouço Regulatório de Governança Corporativa, 2018.

^{**} O Grupo GT Interagentes foi constituído por onze das mais importantes entidades relacionadas ao mercado de capitais. O processo de elaboração do Código Brasileiro de Governança Corporativa foi realizado entre 2013-2016 e foi coordenado pelo IBGC.



Quadro 2. Agentes e Marcos Regulatórios Relevantes para as Empresas Estatais

	AGENTES REGULADORES	REGULAÇÕES RELACIONADAS À GOVERNANÇA	REGULAÇÃO DIRECIONADA ÀS ESTATAIS	
ÇÃO*	CGPAR – Comissão Interministerial de Governança Corporativa e Administração de Participações Societárias	Lei Anticorrupção (Lei n. 12.846/13)	Lei das Estatais (Lei n. 13.303/2016)	
REGULAÇÃO*	CVM – Comissão de Valores Mobiliários	Guias CGU de políticas de integridade		
	CGU – Corregedoria Geral da União	Decreto n. 8.420/2015		

^{*} Leis, normas e orientações emanadas do poder executivo.

2.2 Contexto de mercado

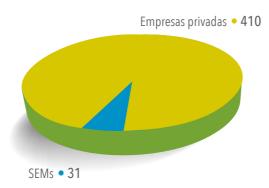
A B3 apresentava um total de 441 companhias listadas quando da coleta dos

dados em agosto de 2018, e, destas, 31 eram sociedades de economia mista.

^{*} A adesão às regras é voluntária, mas sujeita a um monitoramento formal e à aplicação de sanções em caso de descumprimento.

Gráfico 1. Participação Percentual das SEMs no Universo das Empresas Listadas (agosto de 2018)



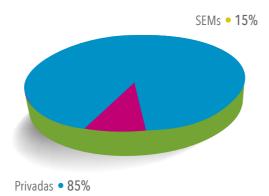


Embora correspondessem a apenas 7% das empresas listadas, as SEMs somavam 15% do valor de mercado de todas as

empresas listadas na B3, representando um total de R\$ 481 bilhões em valor, ao final de 2017.

Gráfico 2. Valor de Mercado das SEMs em Relação ao Valor de Mercado Total das Companhias Listadas



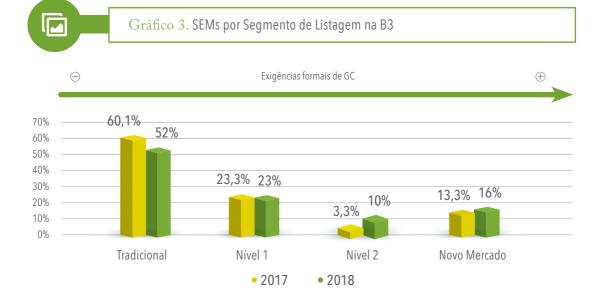


2.3 Segmentos de listagem

ntre as empresas da amostra, verifica-se que 52% (16) delas estão listadas no segmento Tradicional; 23% (7), no Nível 1; 10% (3), no Nível 2; e 16% (5) estão listadas o Novo Mercado. Em relação à pesquisa anterior, verificam-se duas novidades. A primeira

refere-se à oferta pública inicial de ações da BR Distribuidora, com negociação no Novo Mercado. A segunda diz respeito à mudança de segmento de listagem da Petrobras, cujas ações passaram a ser negociadas no Nível 2 em maio de 2018.

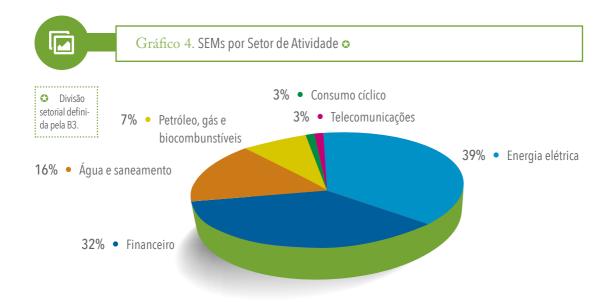




2.4 Setor de atividade das empresas da pesquisa

s empresas da amostra pertencem a cinco setores da economia, segundo classificação da B3. Existe uma concentração nos setores de eletricidade, saneamento e serviços financeiros. Juntos, esses três setores representam 87%

das empresas pesquisadas. Em relação à pesquisa anterior, o único setor que apresentou modificações foi o de petróleo, gás e biocombustíveis – após a listagem da BR Distribuidora –, que antes era representado apenas pela Petrobras.



Panorama da Governança Corporativa das SEMs

E ste capítulo versa sobre os aspectos de governança das empresas da amostra e está dividido em três seções. A primeira refere-se à administração da companhia; a segunda relaciona-se aos aspectos de controle interno e gerenciamento de riscos das organizações; e, por fim, serão apresentados dados sobre os comitês de assessoramento ao conselho e o comitê de auditoria.

3.1 Administração

este tópico serão apresentadas informações sobre a composição e remuneração do conselho de administração, conselho fiscal e diretoria, bem como sobre as políticas de indicação de administradores, comitê de elegibilidade e mecanismos de avaliação da administração.

3.1.1 Conselho de administração

De acordo com a 5ª edição do *Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa* do IBGC, recomenda-se um número ímpar de conselheiros, entre cinco e onze. Esse número pode variar conforme o setor de atuação, porte, complexidade das atividades, estágio do ciclo de vida da organização e necessidade de criação de comitês. Por sua vez, a Lei das Estatais estabe-



lece um número mínimo de sete e máximo de onze membros. Os resultados evidenciaram que oito empresas não observam a legislação, pois cinco ultrapassaram o limite de onze conselheiros e três apresentaram menos de sete membros.



Tabela 1. Tamanho dos Conselhos de Administração (membros efetivos)*

CONSELHEIROS DE ADMIN	iistração
	MEMBROS
Média	8,0
Máxima	11
Mínimo	4

^{*} Amostra: 249 conselheiros efetivos.

Ao analisar o número médio de conselheiros por setores e por ente federativo controlador, verifica-se que nenhuma média é superior ao limite indicado pela legislação. Cabe ressaltar que as empresas que excedem o número de membros previsto são dos setores de água e saneamento e de energia elétrica, entretanto as médias desses setores estão próximas à média geral.



Tabela 2. Tamanho Médio do Conselho por Setor e Ente Federativo Controlador*

SETOR	ESTADUAL	FEDERAL	MUNICIPAL	MÉDIA
Água e saneamento	8			8
Consumo cíclico			8	8
Energia elétrica	9	7		8
Financeiro	7	7		7
Petróleo, gás e biocombustíveis		10		10
Telecomunicações		7		7
Total geral	8,1	7,8	8,0	8,0

^{*} Amostra: 249 conselheiros efetivos.



Remuneração

Ainda sobre os conselhos de administração, cabe ressaltar que, embora a remuneração para os conselhos das empresas estatais deva ser inteiramente fixa (Lei n. 13.303/16), mais da metade das SEMs utilizam a remuneração variável por participação em reuniões.

Classe de conselheiros

Todos os conselheiros, uma vez eleitos, possuem deveres fiduciários para com a companhia, devendo agir no melhor interesse da organização e de suas partes interessadas. O *Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa* apresenta três classes de conselheiros: internos, externos e independentes **2**. O IBGC defende que

Conselheiros internos: conselheiros que ocupam posição de diretores ou que são empregados da organização; conselheiros externos: conselheiros sem vínculo atual comercial, empregatício ou de direção com a organização, mas que não são independentes, tais como ex-diretores e ex-empregados, advogados e consultores que prestam serviços à empresa, sócios ou empregados do grupo controlador etc.; conselheiros independentes: conselheiros externos que não possuem relações familiares, de negócio, nem de nenhum outro tipo com sócios com participação relevante, grupos controladores, executivos, prestadores de serviços ou entidades sem fins lucrativos que influenciem ou possam influenciar, de forma significativa, seus julgamentos, opiniões, decisões ou comprometer suas ações no melhor interesse da organização.

se evite a indicação de conselheiros internos, a fim de promover a independência no julgamento de todos os conselheiros e a integridade do sistema de governança da companhia.

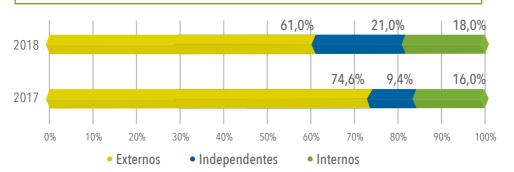
Ainda segundo o Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do IBGC, os conselheiros independentes devem ter participação relevante em relação ao número total de conselheiros, pois tendem a ser mais isentos para tomar decisões no melhor interesse da organização.

Segundo o artigo 22 da Lei n. 13.303/16, "o Conselho de administração deve ser composto, no mínimo, por 25% (vinte e cinco por cento) de membros independentes ou por pelo menos 1 (um), caso haja decisão pelo exercício da faculdade do voto múltiplo pelos acionistas minoritários".

A esse respeito cabe destacar que o percentual de conselheiros independentes atingiu 21% no atual estudo, um importante aumento em comparação com a primeira edição em 2017 (9,4%). Esse aumento aproxima o perfil de independência do conselho das SEMs ao das empresas listadas privadas, tomando como referência os dados da pesquisa de *Perfil dos Conselhos de Administração*, realizada pelo IBGC em 2016 (23,9%) ...

☐ IBGC, Perfil dos Conselhos de Administração, 2016.ç

Gráfico 5. Composição dos Conselhos por Classes de Conselheiros (independentes, externos e internos)*



^{*} Amostra: 30 SEMs (2017) e 31 SEMs (2018).



Enquanto as SEMs de controle federal possuem 30,2% de membros independentes, as empresas estaduais reportam 19% de independência em seus conselhos. A única empresa municipal da amostra não indicou a presença de membros independentes.

Diversidade de gênero e formação profissional O debate sobre diversidade figura como ele-

mento importante para promover conselhos de administração mais eficientes. Trata-se de tema na agenda de governança corporativa contemporânea, cuja discussão tem sido realizada em diferentes países sob os mais variados aspectos do perfil dos conselheiros – experiência profissional, formação acadêmica, gênero, nacionalidade ou etnia e idade.



Figura 2. Formação Profissional e Diversidade de Gênero nos Conselhos*

FORMAÇÃO

Engenharia 26%

Direito 20%

Economia 16%

Administração Contabilidade 6%

22%

GÊNERO

GÊNERO

A respeito da diversidade de gênero nos conselhos das SEMs, é possível constatar um sutil aumento de presença de mulheres conselheiras em relação à primeira edição da pesquisa, de 8,5% (em 2017) para 10% (em 2018).

Entretanto, ressalta-se que o percentual de mulheres nos conselhos das esta-

tais federais caiu de 12% (2017) para 9% (2018).

O último aspecto analisado consiste no percentual de membros dos conselhos de administração por faixa etária. Os resultados apontam que o grupo com maior percentual se refere ao de pessoas entre 50 e 59 anos com 31% da amostra de conselheiros efetivos.



Tabela 3. Percentual de Conselheiros de Administração por Faixa Etária*

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO					
	30-39 ANOS	40-49 ANOS	50-59 ANOS	60-69 ANOS	70-79 ANOS
PERCENTUAL	5%	22%	31%	21%	16%

Amostra: 249 conselheiros efetivos.

^{*} Amostra: 249 conselheiros efetivos.



3.1.2 Conselho fiscal

A Lei n. 13.303 reforça o caráter permanente do conselho fiscal, disciplina o prazo de mandatos (e as respectivas reconduções) e estabelece os requisitos para a indicação dos seus membros, como, por exemplo, formação acadêmica compatível com o cargo.

A Lei n. 6.404/1976 (Lei das S.A.) estabelece a composição do conselho fiscal com no mínimo três e no máximo cin-

co membros efetivos e igual quantidade de suplentes.

O tamanho médio dos conselhos fiscais da amostra é de 4,5 membros. O menor conselho fiscal encontrado possui dois membros, e o maior, seis. No primeiro caso existe um assento vago no CF, e, no caso em que há excesso de membros, a empresa está de fato ultrapassando o limite para o tamanho do CF previsto pela lei.

Tabela 4. Tamanho dos Conselhos Fiscais (membros efetivos e membros suplentes)*



CONSELHEIROS FISCAIS					
EFETIVOS SUPLENTES					
MÉDIA	4,5	4			
MÁXIMA	6	5			
MÍNIMO	2	0			
TOTAL DE CONSELHEIROS	139	125			

^{*} Amostra: 264 conselheiros fiscais.

Analisando os dados relativos a conselheiros fiscais suplentes, quatro SEMs apresentaram quantidade inferior aos valores regulamentados pela legislação, e até o momento da coleta de dados, as companhias não haviam declarado nos formulários e documentos existentes os motivos para não observarem o que regula a lei. Em relação ao perfil profissional dos membros dos conselhos fiscais, cabe ressaltar que a Lei n. 13.303/16 elenca requisitos de formação acadêmica compatível com o cargo e/ou atuação profissional dos conselheiros fiscais. Segundo os resultados encontrados, mais de 75% dos conselheiros possuem formação em cinco áreas: direito, contabilidade, economia, administração e engenharia.





Figura 3. Formação Profissional e Diversidade de Gênero nos Conselhos Fiscais*

FORMAÇÃO



Direito 25.8%



Contabilidade 17,4%



Economia 15,5%



Administração 9,8%



Engenharia 6,8%

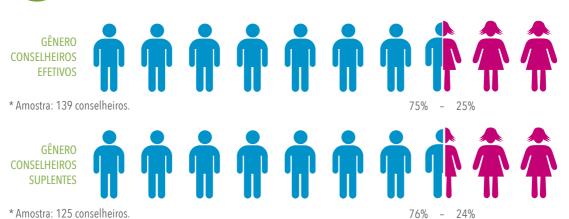


Outros 22,3%

Uma vez que a Lei n. 6.404/76 regulamenta a necessidade de conselho fiscal, bem como estabelece a quantidade mínima e máxima de conselheiros efetivos e conselheiros suplentes, optou-se por separar as categorias de gênero entre os membros das duas espécies.



Figura 4. Formação Profissional e Diversidade de Gênero nos Conselhos Fiscais*



* Amostra: 125 conselheiros.

A análise da diversidade de gênero nos conselhos fiscais não havia sido realizada na pesquisa anterior. Entretanto, ao comparar com os dados dos conselhos de administração, o percentual de mulheres em conselhos fiscais é bastante superior.

O último aspecto analisado consiste no percentual de membros dos conselhos fiscais por faixa etária. Os resultados apontam que o grupo com maior percentual se refere ao de pessoas entre 40 e 49 anos com 24% do total da amostra de conselheiros fiscais.

^{*} Amostra: 264 conselheiros.



Tabela 5. Percentual de Conselheiros Fiscais por Faixa Etária*



CONSELHO FISCAL					
	30-39 ANOS	40-49 ANOS	50-59 ANOS	60-69 ANOS	70-79 ANOS
PERCENTUAL	16%	24%	21%	23%	11%

Amostra: 264 conselheiros titulares e suplentes

3.1.3 Diretoria executiva

Outra novidade da presente pesquisa consiste na análise de dados sobre a diretoria executiva das companhias. Serão apresentados a quantidade de membros, a formação profissional, a diversidade de gênero, o percentual de membros por faixa e etária e uma descrição do modelo de remuneração adotado para a diretoria das SEMs analisadas.

O artigo 13, inciso II da Lei das Estatais prevê que a diretoria deve ser composta de, no mínimo, três diretores. As SEMs possuem, em média, sete diretores, tendo sido encontrados os números máximo de 37 e mínimo de dois diretores (neste caso a empresa não apresenta justificativa pela quantidade inferior ao previsto por lei).

Tabela 6. Tamanho das Diretorias Executivas*



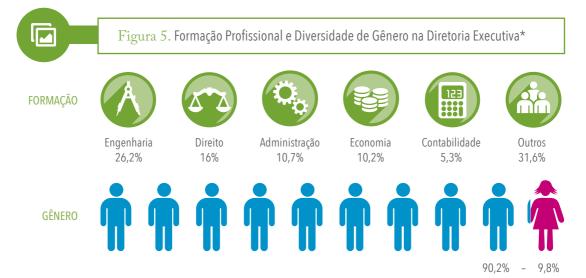
DIRETORIA EXECUTIVA					
Média	7,3				
Máxima	37				
Mínimo	2				
Total de diretores	225				

^{*} Amostra: 31 SEMs.

Em relação ao perfil profissional, a formação de cerca de 70% dos diretores executivos se concentra em cinco áreas: engenharia, direito, administração, economia

e contabilidade. Em relação à diversidade de gênero, a diretoria apresenta valores próximos aos encontrados nos conselhos de administração.





^{*} Amostra: 225 diretores estatutários.

A idade média dos membros da diretoria é de 54 anos, sendo que 42% dos membros estão na faixa de 50 a 59 anos de

idade. Já as duas faixas com menor percentual de membros são a de 30-39 anos e a de 70-79 anos.



Tabela 7. Percentual de Diretores por Faixa Etária*

DIRETORIA EXECUTIVA					
	30-39 ANOS	40-49 ANOS	50-59 ANOS	60-69 ANOS	70-79 ANOS
PERCENTUAL	3%	30%	42%	22%	3%

^{*} Amostra: 225 diretores estatutários.

Por fim, foram analisados os modelos de remuneração adotados. Para melhor comparação, a análise foi realizada por setor de atividade, o que possibilita compreender não somente como ocorre a escolha pelo modelo de remuneração, mas também o modelo mais usual nos setores de atuação daquelas empresas.







SETORES	FIXA	FIXA E VARIÁVEL
Financeiro	1	9
Energia elétrica	6	6
Petróleo, gás e biocombustíveis	2	0
Consumo cíclico	1	0
Telecomunicações	1	0
Água e saneamento	1	4
Total	12	19

^{*} Amostra: 31 SEMs.

A quantidade de empresas com remuneração fixa e variável o (62%) é maior do que a quantidade de empresas com remuneração apenas fixa (38%). A predominância desse modelo de remuneração é condizente com os resultados encontrados pela pesquisa

de remuneração realizada pelo IBGC em 2018 , na qual se constatou que a combinação de remuneração fixa e variável para a diretoria é utilizada por aproximadamente

IBGC, Remuneração dos Administradores, 2018.

75% das empresas. Os setores que indicam modelo para utilizar um modelo de remuneração fixa e variável são os de água e saneamento, energia remuneração elétrica, e financeiro. variável foi oa agrupamento

3.1.4 Avaliação e indicação da administração

Avaliação

Considerada prática relevante para o aprimoramento da atuação dos conselheiros e do próprio conselho como órgão colegiado, o Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do IBGC recomenda a adoção da avaliação individual dos membros e colegiada do conselho. Nesse sentido, analisou-se a adoção pelas SEMs listadas de algum tipo de mecanismo de avaliação para seus conselhos.

0 0

o cálculo da

das formas de

remuneração

variável definidas

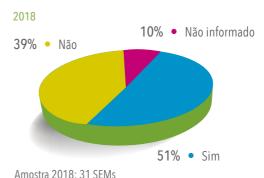
pela CVM.





Gráfico 6. Existência de Mecanismo Formal de Avaliação do Conselho de Administração





Amostra 2017: 30 SEMs

A análise dos gráficos acima demonstra um aumento, em relação a 2017, de 37% para 51% em 2018, no número de SEMs que indicam realizar alguma avaliação. Nas descrições presentes em seus formulários de referência, das quinze SEMs que indicam seguir essa prática, seis reportam que há avaliação individual dos membros e coletiva do órgão, sem indicar, no entanto, se esse procedimento é realizado pelo próprio conselho ou por avaliador independente.

As nove companhias restantes reportam realizar a autoavaliação, seja do órgão como um todo, seja dos conselheiros individualmente, ou de ambos. Outras doze empresas afirmam que não há mecanismo de avaliação do conselho, e três não informam se realizam ou não as avaliações anuais.

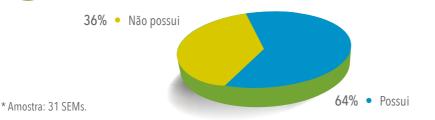
Indicação dos administradores

Os resultados acerca da indicação dos administradores das SEMs estão divididos em quatro tópicos, a saber: i) comitê de elegibilidade; ii) política formal para indicação dos membros da administração; iii) previsão estatutária de indicação do presidente da companhia; iv) forma de eleição/indicação do presidente do conselho.

O comitê de indicação/elegibilidade foi disciplinado pelo artigo 10 da Lei n. 13.303/16: "A empresa pública e a sociedade de economia mista deverão criar comitê estatutário para verificar a conformidade do processo de indicação e de avaliação de membros para o conselho de administração e para o conselho fiscal, com competência para auxiliar o acionista controlador na indicação desses membros". Dentre as SEMs analisadas, vinte (64%) afirmam possuir formalmente um comitê com essa finalidade.



Gráfico7. Existência Formal de Comitê para Avaliação e Indicação*



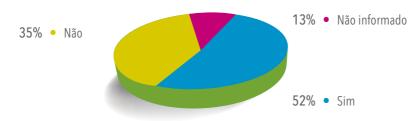
Das vinte SEMs que declaram a existência de um comitê de indicação e avaliação, apenas oito informam quem são seus membros.



Embora vinte SEMs declarem a existência formal de um comitê para verificar processos de indicação e avaliação de membros da administração, é importante ressaltar que nem todas estabelecem uma política formal de indicação. Ou seja, o número de empresas que possuem uma política formal é inferior ao número de empresas que possuem um comitê de elegibilidade.

Gráfico 8. Existência de Política Formal de Indicação para Membros da Administração*





^{*} Amostra: 31 empresas.

Eleição/indicação do presidente do conselho de administração (PCA)

Segundo o *Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa* do IBGC, o presidente do conselho tem a responsabilidade de buscar a eficácia e o bom desempenho do órgão e de cada um de seus membros.

Esta edição da pesquisa analisa pela primeira vez os estatutos sociais das SEMs em busca de informações acerca da indicação ou eleição do presidente do conselho de administração. Constatou-se que o acionista controlador é o responsável direto por indicar o presidente de colegiado em treze companhias. A assembleia geral (AG) é responsável pela indicação em dez companhias. No caso de sete SEMs, o presidente é escolhido pelo próprio conselho. Apenas uma companhia não apresenta em seu estatuto os mecanismos de indicação do presidente do conselho.

Tabela 9. Mecanismo de Eleição ou Indicação do Presidente do Conselho de Administração*



ELEIÇÃO/INDICAÇÃO PCA	Nº DE EMPRESAS	PERCENTUAL
Pelo controlador	13	41,9%
Pela assembleia geral	10	32,3%
Pelo conselho	7	22,6%
Não informado	1	3,2%
Total	31	100%

^{*} Amostra: 31 SEMs.

A possibilidade de interferência política é um risco real no contexto das empresas estatais, e a prerrogativa de indicação do presidente do conselho de administração diretamente por parte do acionista controlador, no caso das sociedades de economia mista, impõe um grande desafio à independência de atuação em prol do melhor interesse da empresa. Além disso, a "intervenção governamental dilui a autoridade e mina a prestação de contas (accountability) do conselho de administração, e abre portas para interferência política e a falta de foco em desempenho. Também pode levar a conselheiros menos motivados e engajados e abrir espaço para que a administração persiga objetivos conflitantes" 🕮.

Banco Mundial, Corporate Governance of State-Owned Enterprises: A Toolkit, 2014.

Eleição/indicação do diretor-presidente (CEO)

Além de decidir os rumos estratégicos do negócio, compete ao conselho de administração, conforme o melhor interesse da organização, monitorar a diretoria, atuando como elo entre esta e os sócios. O IBGC entende, ainda, que cabe ao conselho conduzir, de forma autônoma, o processo de seleção do diretor-presidente da SEM, assim como aprovar os demais membros da diretoria.

Nas companhias pesquisadas, apenas 29% formalizam, em seu estatuto social, que a indicação do diretor-presidente é responsabilidade do conselho de administração. Já em 35% dos casos, há previsão formal de indicação diretamente pelo acionista controlador presidente da república, governos estaduais, ministérios ou outras estatais. Outras 36% não apresentaram nenhuma informação sobre como esse procedimento ocorre.



Tabela 10. Mecanismo de Eleição ou Indicação do Diretor-Presidente

ELEIÇÃO/INDICAÇÃO DIRETOR-PRSIDENTE	Nº EMPRESAS	PERCENTUAL
Eleito pelo CA	9	29%
Indicado pelo Presidente da República	4	12,9%
Indicado por Governos Estaduais	4	12,9%
Indicado pelo Controlador*	2	6,5%
Indicado pelo Ministério Responsável**	1	3,2
Não Informou (NI)	11	35,5
Total	31	100%

^{*}Duas empresas da amostra são controladas por outras SEMs

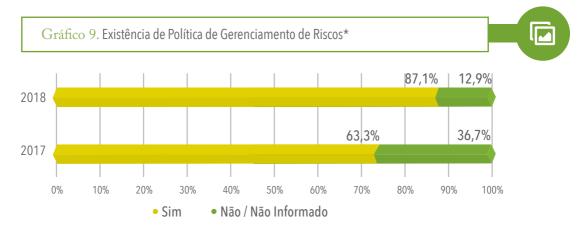
^{**}O Ministério de Ciência e Tecnologia é responsável pelo controle de uma das empresas da amostra Amostra: 31 sociedades de economia mista



3.2 Gerenciamento de riscos

m dos papéis do conselho de administração é monitorar os riscos aos quais as empresas estão expostas, cabendo à diretoria gerir tais riscos a partir das

políticas estabelecidas. Uma política de gerenciamento de riscos auxilia os administradores no cumprimento dos objetivos das SEMs.



^{*} Amostra: 30 SEMs (2017); 31 SEMs (2018).

É possível constatar um aumento de 19 para 27 no número de companhias que possuem uma política formal para monitorar riscos aos quais estão expostas.

3.2.1 Compliance

Como os mais recentes casos de falhas de governança envolvendo as empresas estatais têm evidenciado, as práticas das SEMs envolvendo conduta ética, controles internos e conformidade (*compliance*) têm se mostrado, por vezes, insuficientes ou inadequadas. Após 24 meses de adaptação à Lei das Estatais, pouco mais da metade das empresas (54,8%) têm um programa de *compliance* formalizado, três afirmam não possuir um programa estruturado e 35,5% não apresentam nenhuma informação sobre esse tema em seus formulários.

Tabela 11. Existência de Programa de Compliance Formalizado



PROGRAMA DE <i>COMPLIANCE</i>	EMPRESAS	PERCENTUAL
Sim	17	54,8%
Não	3	9,7%
Não informado	11	35,5%
Total	31	100%



O parágrafo 4º da Lei n. 13.303/16 refere-se ao vínculo da área responsável pelo *compliance* ao conselho de administração quando há suspeita de envolvimento do diretor-presidente em casos de ilicitude. De-

zessete SEMs possuem, em seus estatutos sociais, essa previsão. Das quatorze restantes, doze não possuem dispositivos nesse sentido e duas não explicitam a informação (Tabela 10).



Tabela 12. Existência de Políticas Formais de Vínculo da Área de *Compliance* ao Conselho de Administração

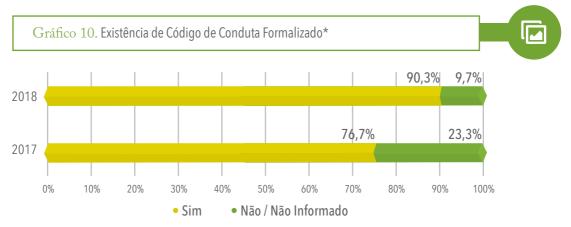
EXISTÊNCIA DA POLÍTICA	EMPRESAS	PERCENTUAL
Sim	17	54,8%
Não	12	39%
Não informado	2	6,4%
Total	31	100%

3.2.2 Código de conduta

Conforme recomenda o Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do IBGC, as companhias que possuem, monitoram e zelam o cumprimento do código de conduta e elevam o nível de confiança interno e externo na organização. É responsabilidade do conselho de administração ser o guardião dos valores da companhia, disseminando e monitorando, com apoio da diretoria, padrões de conduta em todos os níveis da organização.

Analisar a efetiva conduta da administração e de funcionários de uma companhia é tarefa difícil. Entretanto, é possível observar se há algum tipo de documento corporativo (código, política ou norma interna) que visa a disciplinar a conduta dos agentes envolvidos com a companhia. Por se tratar de um tema sensível ao setor público, reforçado pela existência de diversos órgãos de controle (como o Ministério Público Federal, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União) e de auditoria, a existência de políticas ou códigos, que já era grande em 2017, aumentou em 2018: 28 das 31 empresas possuem documentos nesse sentido.

Neste estudo, foi igualmente considerada para fins de registro sobre a existência ou não de código de conduta, a denominação "código de ética".



^{*} Amostra: 30 SEMs (2017); 31 SEMs (2018).

Cabe destacar que todas as empresas que possuem código de conduta também possuem canais de denúncia formalizados. Entretanto, dessas companhias, apenas cinco reportam a quantidade das denúncias recebidas.

3.2.3 Treinamentos periódicos

A Lei n. 13.303 prevê treinamentos, com periodicidade mínima anual, sobre o código de conduta (para todos os colaboradores) e sobre política de gestão de riscos (aos administradores). Vinte e cinco SEMs realizam esses treinamentos conforme previsto em lei.

Tabela 13. Realização de Treinamentos sobre Código de Conduta e Gerenciamento de Riscos*



	EMPRESAS	PERCENTUAL
Sim	25	80,7%
Não informado	6	19,3%
Total	31	100%

^{*} Amostra: 31 SEMs.

Ainda que as empresas reportem um alto percentual de realização desses treinamentos, não foi possível identificar, pela leitura dos formulários de referência, informações precisas sobre quais os treinamentos realizados – código de conduta ou políticas de gestão e riscos – e quais os públicos atingidos.

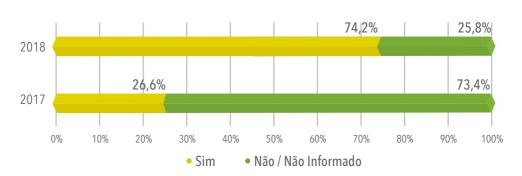


3.2.4 Política de prevenção a fatos de natureza ilícita

Além de verificar a existência de mecanismos gerais para disciplinar a conduta de seus colaboradores, analisaram-se especificamente questões relativas à detecção e prevenção de atos ilícitos, corrupção e lavagem de dinheiro. Observou-se que a maioria das SEMs consideradas possui atualmente uma política estabelecida para lidar com detecção de ilícitos, um aumento de quase 50% em relação aos dados da pesquisa realizada em 2017.



Gráfico 11. Existência de Políticas Formais de Prevenção a Atos de Natureza Ilícita*



^{*} Amostra: 30 SEMs (2017); 31 SEMs (2018).

3.2.5 Transação entre partes relacionadas

Cabe ao conselho de administração monitorar transações com potenciais conflitos de interesse ou aquelas que envolvam diretamente partes relacionadas. No caso das SEMs, diversas transações entre partes relacionadas (TPRs) podem ocorrer, como quando o controlador – o ente federativo – também controla outras companhias. Assim, políticas que visem a disciplinar tais transações são desejáveis.

Os dados evidenciam um aumento expressivo na formalização de políticas de transações com partes relacionadas, que estão presentes em 93,5% das SEMs analisadas.



Gráfico 12. Existência de Política para Transações entre Partes Relacionadas*



^{*} Amostra: 30 SEMs (2017); 31 SEMs (2018).



3.3 Comitês de assessoramento

s comitês são órgãos de assessoramento do conselho de administração dedicados a examinar temas que demandam tempo adicional nem sempre disponível nas reuniões ordinárias do colegiado. A instalação de comitês para auxiliar nos temas mais complexos é vista como boa prática de governança corporativa, uma vez que permite a um grupo

menor de conselheiros analisar dedicadamente temas caros ao conselho – vale lembrar que os comitês fazem recomendações que serão ou não aprovadas pelo órgão colegiado, não tendo, portanto, poder de deliberação.

No total, as SEMs possuem 56 comitês de assessoramento ao conselho constituídos, e com membros eleitos.

Tabela 14. Temas Tratados pelos Comitês nas SEMs*



TEMÁTICA	NÚMERO DE COMITÊS
Auditoria	21
Remuneração	11
Elegibilidade e indicação	11
Riscos	5
Finanças	4
RH	3
Sustentabilidade	3
Estratégia	2
Outros	13

^{*} Amostra: 31 SEMs listadas e 56 comitês de assessoramento. Como uma mesma empresa pode ter um ou mais comitês que discutem um ou mais temas, a soma excede o número total de comitês encontrados.

Não surpreende que o comitê de auditoria seja o comitê mais frequentemente presente nas SEMs analisadas, pois essa é uma exigência legal (Lei n. 13.303/16). Além deste, os outros dois comitês mais encontrados são os comitês que tratam dos temas de

remuneração, elegibilidade e indicação, visto que indicação e elegibilidade é exigência legal da Lei n. 13.303/16 .

• O artigo 10 da Lei n. 13.303/16 disciplina a criação do comitê de indicação e elegibilidade.





Tabela 15. Comparação do Número de Comitês entre 2017 e 2018

QUANTIDADE DE COMITÊS	2017	2018
Nenhum/Não informado	30%	26%
Um comitê	33%	19%
Dois comitês	17%	26%
Três ou mais comitês	20%	29%
Total	100%	100%

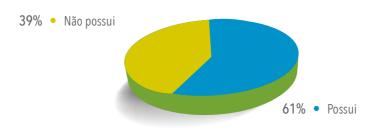
Em comparação com a pesquisa anterior, o número de companhias com mais de dois comitês aumentou substancialmente. Em 2017, "dois comitês" e "três ou mais comitês" representavam 37% da amostra. Em 2018, por outro lado, 55% das companhias possuem "dois comitês" e "três ou mais comitês" de assessoramento ao conselho.

3.3.1 Comitê de auditoria estatutário (CAE)

A Seção VII da Lei n. 13.303/16 estabelece o funcionamento, as atribuições e a composição do comitê de auditoria estatutário (CAE). Conforme a lei, ao menos um de seus membros deve ter conhecimentos sobre contabilidade societária. Observa-se que dezenove SEMs possuem CAE constituídos.



Gráfico 13. Existência de Comitê de Auditoria Estatutário*



* Amostra: 31 SEMs.

Das dezenove SEMs que possuem CAE, dezessete reportam a existência de um coordenador ou presidente do comitê. Nos dois casos restantes, não foi possível encontrar informações a esse respeito, nem mesmo na subseção destinada à experiência profissional.



Tabela 16. Existência de Membro Designado como Coordenador ou Presidente do Comitê de Auditoria Estatutário*



	EMPRESAS	PERCENTUAL
Sim	17	89,5%
Não	2	10,5%
Total	19	100%

^{*} Amostra: 19 SEMs com CAE.

Quatorze SEMs estabelecem honorários fixos aos membros do CAE, enquanto duas vinculam a remuneração à participação

nas reuniões. Apenas três SEMs não informam o mecanismo adotado para remunerar seus membros.

Tabela 17. Formas de Remuneração dos Membros do Comitê de Auditoria Estatutário



	EMPRESAS	PERCENTUAL
Fixa	14	73,7%
Por participação em reuniões	2	15,8%
Não informado	3	10,5%
Total	19	100%

^{*} Amostra: 19 SEMs com CAE.

Segundo o artigo 25, da Seção VII da Lei n. 13.3013/2016, o comitê de auditoria estatutário deve ter no mínimo três e no máximo cinco membros. Segundo a análise, a média de membros do CAE é de 3,4, e há duas empresas com mais de cinco membros.

Tabela 18. Tamanho do Comitê de Auditoria Estatutário*



	3-5 MEMBROS	MAIS DE 5 MEMBROS
Companhias	17	2
Percentual	89,5%	10,5%

^{*} Amostra: 19 SEMs com CAE.



Em relação à diversidade de gênero, apenas 7 dos 64 membros são mulheres. Em termos percentuais os resultados são semelhantes aos encontrados em outros órgãos colegiados, como o conselho de administração.



Figura 6. Diversidade de Gênero no CAE*



^{*} Amostra: 64 membros do CAE de dezenove SEMs que possuem o órgão.





Considerações Finais

Promulgada em junho de 2016, a Lei n. 13.303 dispõe sobre modificações relevantes na governança das empresas estatais brasileiras, incluindo as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos âmbitos federal, estadual, municipal e do Distrito Federal. A iniciativa surge diante do preocupante histórico de resultados econômicos adversos (ou no mínimo frágeis) e de escândalos de corrupção, fatos que deixaram clara a fragilidade da organização e gestão das estatais e fizeram surgir interesse renovado na reconfiguração do seu modelo de governança.

Em termos gerais, essas transformações têm como objetivo fortalecer as estruturas de governança corporativa e promover mecanismos de controle, transparência e prestação de contas à sociedade e aos órgãos reguladores, alinhados às boas práticas dos mercados globais. O novo regime jurídico e regulatório deverá criar bases para um processo decisório mais estruturado, impessoal e sofisticado, amparado por mecanismos de gestão e métricas adequados para apuração e comunicação dos resultados de suas operações.

A lei entrou plenamente em vigor em junho de 2018. A despeito da maior exposição aos regramentos do mercado de capitais, os resultados do estudo indicam que as práticas de governança corporativa de tais companhias estão, de certa forma, defasadas em relação aos avanços de autorregulação tanto brasileira quanto internacional.

As informações apresentadas ao longo deste relatório permitem refletir que, apesar dos desafios impostos ao fortalecimento da governança das empresas, existem importantes sinais de avanços institucionais, materializados em políticas formais de conduta, con-





troles internos e gerenciamento de riscos. Revela-se tarefa extremamente relevante acompanhar, por meio de futuros estudos, se haverá continuidade e aperfeiçoamento das melhorias identificadas nos níveis de governança das SEMs listadas.

Além disso, uma vez que as SEMs pertencem a um grupo seleto de empresas de capital misto, controladas pelo Estado, é salutar que novas pesquisas ampliem sua abrangência, envolvendo a análise da governança corporativa de empresas estatais em geral. Desse modo será possível verificar se tais companhias estão aderindo de modo integral às práticas de governança corporativa, conforme previsto pela Lei n. 13.303/16, ou se ainda se trata de uma prática restrita ao grupo das empresas listadas.



Referências Bibliográficas

B3. Regimento do Programa Destaque em Governança de Estatais. São Paulo, B3, 2017.

Banco Mundial. Corporate Governance of State-Owned Enterprises: A Toolkit. Washington, World Bank, 2014.

Brasil. Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações.

- Lei n. 9.457, de 5 de maio de 1997. Altera dispositivos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as sociedades por ações e da Lei n. 6.385, de 7 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários.
- Lei n. 10.303, de 31 de outubro de 2001. Altera e acrescenta dispositivos na Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, e na Lei n. 6.385, de 7 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários .
- Lei n. 12.838, de 8 de julho de 2013. Dispõe sobre crédito presumido apurado com base em créditos decorrentes de diferenças temporárias oriundos de provisões para créditos de liquidação duvidosa nas condições que estabelece e dispõe sobre os títulos de crédito e instrumentos emitidos por instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para composição de seu patrimônio de referência, e altera a Lei n. 12.249, de 11 de junho de 2010.
- Lei n. 13.303, de 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.





Referências Bibliográficas

Decreto n. 8.945, de 27 de dezembro de 2016. Regulamenta, no âmbito da União, a
Lei n. 13.303, de 30 de junho de 2016.
CELGPAR (COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES). Relatório da Administração 2017. Goiânia, CelgPar,
2018.
Eletrobras. <i>Relatório Anual 2017</i> . Rio de Janeiro, Eletrobras, 2018.
IBGC (INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA). Boas Práticas de Governança Corporati-
va para Sociedades de Economia Mista. São Paulo, IBGC, 2015.
. Perfil dos Conselhos de Administração. São Paulo, IBGC, 2016. Disponível em: http://
conhecimento.ibgc.org.br/Paginas/Publicacao.aspx?Publd=23491>. Acesso em: 7 dez. 2018.
Governança Corporativa. São Paulo, IBGC, 2017.
Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa. 5. ed., São Paulo, IBGC, 2018.
Remuneração dos Administradores. São Paulo, IBGC, 2018. Disponível em: http://
conhecimento.ibgc.org.br/Paginas/Publicacao.aspx?Publd=23483>. Acesso em: 7 dez.
2018.
Evolução do Arcabouço Regulatório de Governança Corporativa. São Paulo, IBGC,
2018. Disponível em: http://conhecimento.ibgc.org.br/Paginas/Publicacao.aspx?Pu-
bld=23981>. Acesso em: 7 dez. 2018.



Anexo: Lista de SEMs Analisadas

EMPRESA	SETOR	SEGMENTO DE LISTAGEM 2017	SEGMENTO DE LISTAGEM 2018	UF	ente Federativo Sócio
BANESTES S.A. – BCO EST. ESPÍRITO SANTO	Financeiro e outros	Tradicional	Tradicional	Estadual	Estado do Espírito Santo
BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.	Financeiro e outros	Novo Mercado	Novo Mercado	Federal	União
BCO AMAZÔNIA S.A.	Financeiro e outros	Tradicional	Tradicional	Federal	União
BCO BRASIL S.A.	Financeiro e outros	Novo Mercado	Novo Mercado	Federal	União
BCO ESTADO DE SERGIPE S.A. – BANESE	Financeiro e outros	Tradicional	Tradicional	Estadual	Estado de Sergipe
BCO ESTADO DO PARÁ S.A.	Financeiro e outros	Tradicional	Tradicional	Estadual	Estado do Pará



EMPRESA	SETOR	SEGMENTO DE LISTAGEM 2017	SEGMENTO DE LISTAGEM 2018	UF	ente Federativo Sócio
BCO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	Financeiro e outros	Nível 1	Nível 1	Estadual	Estado do Rio Grande do Sul
BCO NORDESTE DO BRASIL S.A.	Financeiro e outros	Tradicional	Tradicional	Federal	União
BRB BCO DE BRASÍLIA S.A.	Financeiro e outros	Tradicional	Tradicional	Estadual	Governo do Distrito Federal
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.	Utilidade pública	Tradicional	Tradicional	Estadual	Estado de Minas Gerais
CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.	Utilidade pública	Tradicional	Tradicional	Estadual	Estado de Minas Gerais
CENTRAIS ELÉTR. BRAS. S.A. – ELETROBRAS	Utilidade pública	Nível 1	Nível 1	Federal	União
CENTRAIS ELÉTR. DE SANTA CATARINA S.A.	Utilidade pública	Nível 2	Nível 2	Estadual	Estado de Santa Catarina
CESP – CIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	Utilidade pública	Nível 1	Nível 1	Estadual	Estado de São Paulo
CIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMCASAN	Utilidade pública	Tradicional	Tradicional	Estadual	Estado de Santa Catarina
CIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGPAR	Utilidade pública	Tradicional	Tradicional	Estadual	Estado de Goiás
CIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA	Utilidade pública	Tradicional	Tradicional	Estadual	Governo do Distrito Federal
CIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	Utilidade pública	Nível 1	Nível 1	Estadual	Estado de Minas Gerais
CIA ESTADUAL DE DISTRIB. ENERG. ELÉTR. – CEEE-D	Utilidade pública	Nível 1	Nível 1	Estadual	Estado do Rio Grande do Sul
CIA ESTADUAL GER. TRANSM. ENERG. ELÉTR. – CEEE-GT	Utilidade pública	Nível 1	Nível 1	Estadual	Estado do Rio Grande do Sul
CIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	Utilidade pública	Nível 1	Nível 1	Estadual	Estado do Paraná



EMPRESA	SETOR	SEGMENTO DE LISTAGEM 2017	SEGMENTO DE LISTAGEM 2018	UF	ENTE FEDERATIVO SÓCIO
CIA SANEAMENTO BÁSICO EST. SÃO PAULO	Utilidade pública	Novo Mercado	Novo Mercado	Estadual	Estado de São Paulo
CIA SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG	Utilidade pública	Novo Mercado	Novo Mercado	Estadual	Estado de Minas Gerais
CIA SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	Utilidade pública	Tradicional	Nível 2	Estadual	Estado do Paraná
ELETROBRAS PARTICIPAÇÕES S.A. – ELETROPAR	Utilidade pública	Tradicional	Tradicional	Federal	União
EMAE – EMPRESA METROP. ÁGUAS ENERGIA S.A.	Utilidade pública	Tradicional	Tradicional	Estadual	Estado de São Paulo
MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.	Financeiro e outros	Tradicional	Tradicional	Estadual	Estado de Minas Gerais
PETROBRAS DISTRIBUIDORA	Petróleo, gás e biocombustíveis	-	Novo Mercado	Federal	União
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS	Petróleo, gás e biocombustíveis	Tradicional	Nível 2	Federal	União
SÃO PAULO TURISMO S.A.	Consumo cíclico	Tradicional	Tradicional	Municipal	Prefeitura de São Paulo
TELECOM. BRASILEIRAS S.A. TELEBRAS	Telecomunicações	Tradicional	Tradicional	Federal	União

IBGC - ASSOCIADOS MANTENEDORES





















EDIÇÃO



sta é a segunda edição da pesquisa Governança Corporativa em Empresas Estatais Listadas no Brasil, a primeira após o prazo de adaptação das empresas à Lei 13.303/2016. O estudo oferece uma perspectiva atualizada das empresas estatais listadas brasileiras, reunindo dados sobre seus padrões de governança corporativa."

